

**PORTARIA Nº 1531/2018**  
**DE 31 DE JULHO DE 2018**

Designa servidores para gerir e fiscalizar o Contrato 006/2016 firmado entre o Ministério Público de Sergipe e a empresa ARAÚJO & LIMA LTDA. - ME.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 58, inciso III da Lei 8.666/93;

**CONSIDERANDO** a Jurisprudência do Tribunal de Contas da União, a exemplo do Acórdão 2.038/2008, que determina que sejam emitidas Portarias de designação formal de servidores para acompanhar e fiscalizar os contratos da Administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o as disposições contidas nos arts. 31 e 32 da Portaria nº 876/2015, que regulamenta no âmbito do Ministério Público de Sergipe os procedimentos relativos à contratação de bens, obras e serviços,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato 006/2016, firmado entre o Ministério Público de Sergipe e a empresa ARAÚJO & LIMA LTDA. - ME, cujo o objeto é a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva da frota de motocicletas do MP/SE, conforme especificações do anexo I – termo de referência e proposta da contratada, com as seguintes atribuições:

I- A Gestão do Contrato será exercida pelo Chefe do Núcleo de Acompanhamento e Controle de Convênios e Contratos, **Pedro Vinicius Lopes dos Santos, Matrícula 1.692**, responsável por liderar o processo de fiscalização da execução;

II- A **Fiscalização Administrativa do Contrato** será exercida pela Coordenadora do Apoio Administrativo, **Sra. Léa Gomes de Andrade, Matrícula 398**, designada para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**III-** A **Fiscalização Técnica do Contrato** será exercida pelo Assessor da Diretora Administrativa, **Sr. Ulisses Gomes de Andrade, Matrícula 374**, e nas ausências ou impedimentos, por servidor designado pela Diretora Administrativa do Ministério Público.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência e cumpra-se.**

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes  
**Procurador-Geral de Justiça**  
**Em Exercício**